

Regulamento Interno

Orquestra juvenil
SANTA MARIA MAIOR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO NA COMUNIDADE

JUNTA DE FREGUESIA
STA. MARIA MAIOR 

Artigo 1.º

OBJETO

O presente Regulamento Interno tem por objeto definir as normas de funcionamento dos serviços da Orquestra Juvenil de Santa Maria Maior.

Artigo 2.º

DESTINATÁRIOS

Crianças entre os 6 e os 16 anos, ou que frequentem o 1.º, 2.º e 3.º ciclo de escolaridade e cujos encarregados de educação sejam eleitores na freguesia de Santa Maria Maior.

Artigo 3.º

RESPONSABILIDADE

Os serviços da Orquestra Juvenil de Santa Maria Maior são da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, que, enquanto entidade executora se compromete a: determinar o horário, calendário e as normas de funcionamento; disponibilizar os recursos materiais e humanos indispensáveis; assegurar a manutenção e limpeza do espaço.

Artigo 4.º

FUNCIONAMENTO

1. No decorrer do período de funcionamento da Orquestra Juvenil de Santa Maria Maior, os encarregados de educação e inscritos estão sujeitos ao cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento Interno.
2. Esclarecimentos e informações relativamente à Orquestra, deverão ser solicitados junto dos professores, da Assessoria para a Cultura ou da Chefe da Divisão de Intervenção na Comunidade.
3. Durante o ano letivo, as apresentações no exterior serão sujeitas ao consentimento atempado dos pais ou encarregados de educação que deverá ser assinado e entregue aos responsáveis da Orquestra Juvenil de Santa Maria Maior.

Artigo 5.º

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

As aulas decorrem 3x/semana, entre 2ª e 6ª-feira, no horário das 17h00 às 20h00.

Artigo 6.º

INTERRUPÇÕES LETIVAS

O calendário da Orquestra Juvenil de Santa Maria Maior corresponde, por princípio, ao calendário letivo do Ministério da Educação.

Artigo 7.º

INSCRIÇÕES

1. No ato da inscrição e/ou renovação, os encarregados de educação devem ser informados das normas de funcionamento e do Regulamento Interno da Orquestra Juvenil de Santa Maria Maior.
2. As inscrições estão limitadas ao número de vagas disponíveis (18).
3. A seleção entre inscritos para integrar a Orquestra será da responsabilidade do corpo docente. Os critérios são a vocação e aptidão para aquisição de conhecimentos musicais e a ordem de inscrição.
4. A inscrição é válida por um ano letivo.
5. No ato de inscrição ou de renovação, deve ser preenchida uma autorização para a participação em eventos realizados pela Junta de Freguesia ou nas quais esta esteja representada.
6. No ato de inscrição deve ser entregue a autorização de divulgação de imagem das crianças/jovens pelos meios da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.
Documentação necessária:
 - Cartão de cidadão (Encarregado de Educação e criança);
 - Comprovativo de morada.
7. Mensalidade no valor de 10 euros.
8. Os pagamentos são efetuados na Tesouraria da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.
9. O custo associado aos transportes para as atuações será suportado, por princípio, pela Junta.
10. Em situações excecionais, a Junta de Freguesia poderá solicitar aos Encarregados de Educação uma comparticipação para deslocações.

JUNTA DE FREGUESIA

STA. MARIA MAIOR



DIVISÃO DE INTERVENÇÃO NA COMUNIDADE

Artigo 8.º

PRAZO DE PAGAMENTO

1. As participações deverão ser efetuadas até dia 15 de cada mês, passando para o primeiro dia útil imediatamente a seguir se o prazo terminar num feriado ou fim-de-semana.
2. O atraso do pagamento por mais de 30 dias poderá implicar a avaliação da situação.
3. Para efeitos de IRS (despesas com educação), a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior emite mensalmente o recibo com o valor pago.

Artigo 9.º

DESISTÊNCIA E FALTAS

1. A desistência na Orquestra Juvenil de Santa Maria Maior deve ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 dias. O não cumprimento implicará o pagamento integral do mês de referência.
2. No decorrer do ano letivo, as faltas deverão ser sempre comunicadas e justificadas.
3. Em caso de falta (sem justificação) a concertos/eventos, colocando em causa o bom funcionamento da Orquestra, a permanência na Orquestra será sujeita a avaliação.

Artigo 10.º

ENTRADAS E SAÍDAS

1. As crianças e jovens menores de 12 anos não podem sair sozinhos, apenas podem sair do espaço acompanhadas pelos Encarregados de Educação ou adultos com autorização por escrito.
2. Todas as crianças e jovens que saiam sozinhos do espaço, mesmo que para ir ao encontro dos Encarregados de Educação, devem ter uma autorização assinada para o efeito.

Artigo 11.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Regulamento Interno poderá ser revisto pelo Executivo sempre que necessário.
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente Regulamento Interno, serão resolvidos por deliberação do Executivo.